

A DISPOSIÇÃO ORIGINÁRIA DO HOMEM PARA O BEM: UMA LEITURA SEMÂNTICA NO CONTEXTO D'A *RELIGIÃO NOS LIMITES DA SIMPLES RAZÃO* EM KANT

THE ORIGINAL DISPOSITIONS OF MAN TO GOOD:
A READING SEMANTICS IN THE CONTEXT OF *RELIGION IN THE LIMITS OF
SIMPLE REASON* IN KANT

Renato Capitani*

RESUMO: O ensaio elucida o lugar teórico e o significado da tese kantiana segundo a qual o homem possui uma disposição originária para o bem. Isso é feito de acordo com a problemática semântica da sensificação da lei moral na natureza humana tal como Loparic entende que Kant realiza n'A *Religião nos limites da simples razão*. Após a colocação do problema discorre sobre a objetividade da lei moral atestada pelo *fato da razão*. Na seqüência, apresenta a concepção kantiana de religião e termina com a elucidação da disposição originária do homem para o bem.

Palavras-chave: Kant. Lei moral. Religião. Natureza humana. Bem.

ABSTRACT: The essay explains the theoretical place and the significance of Kantian thesis where, in according to it, man has a natural disposition to good. This is done in accordance to the semantic problematic of sensification of moral law in the human nature just as Loparic understands that Kant realizes in *Religion in the limits of simple reason*. After presentation of the problem is discussed the objectivity of moral law attested for the *fact of reason*. Then is presented the Kantian conception of religion and finish with the elucidation of natural disposition of man to good.

Key Words: Kant. Moral law. Religion. Human nature. Good.

1. Colocação do problema

Kant, n'A *Religião nos limites da simples razão*, afirma: “Quando se diz que ele [o homem] foi criado bom, tal nada mais pode significar do que foi criado para o bem, e a disposição originária do homem é boa”¹. O presente ensaio se propõe investigar o lugar teórico dessa tese e mostrar seus fundamentos e seu significado no contexto da referida obra. Para tanto, é necessário esclarecer que o estudo da religião é realizado diante da problemática semântica da sensificação da lei moral na natureza humana, i. e., o grande problema é encontrar uma conexão entre a lei moral e a sensibilidade. Tem de ser possível sensificar a lei moral na natureza humana, do contrário, ela não tem significado, referência; não passa de uma quimera, de um formalismo vazio, como afirmam os críticos de Kant. *A Religião nos limites*

* Mestrando em Filosofia-PUCRS/CNPq. Contato: renatocapitani@yahoo.com.br.

¹ KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1992, p. 50.

da *simples razão*, nessa perspectiva, pode ser analisada como uma tentativa de tornar visível essa relação da religião com a natureza humana, i. e., de sensificar a lei moral.

A religião da razão consiste no conhecimento e no cumprimento de todos os deveres morais como se fossem mandamentos divinos². Há, notoriamente, uma redução da religião à moral. A religião aparece como um “reforçador” da moral. Entendida dessa forma, o problema é descobrir como relacionar a religião (= lei moral) com a natureza humana. Kant discute, ao tratar da religião, a teoria da natureza humana, que é sinônimo de antropologia moral³. Essa problemática é o universo conceitual diante do qual o filósofo conclui que o homem possui uma disposição originária para o bem – o que constitui o fulcro desse ensaio.

Dado que a disposição originária⁴ para o bem é inseparável da lei moral, é necessário, num primeiro momento, caracterizar, de forma ampla, a concepção moral kantiana, cujo fundamento está no fato da razão. O bem e o mal, em Kant, são incompreensíveis sem a lei moral. A lei é boa em si mesma e, por isso, constitui o móbil de uma ação boa. Assim, o fato da razão é um elemento imprescindível para esse estudo.

2. A lei moral como fato da razão

A filosofia moral de Kant constitui uma metafísica dos costumes, pois estabelece *a priori* seus princípios. À moral não se deve misturar nenhum elemento empírico; a razão fornece ao homem leis *a priori*⁵. É uma moral inteiramente racional que tem como destinatários os seres racionais. O objetivo do filósofo, a começar com a *Fundamentação*, é definir esses princípios morais *a priori*. O domínio de aplicação dessas leis, a antropologia moral, não recebeu de Kant uma elaboração sistemática⁶, o que, não poucas vezes, causa sérias críticas a sua teoria, devido ao seu “formalismo” excessivo. Ele dedica-se,

² KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*, p. 155.

³ Esse conceito é introduzido por Kant na *Metafísica dos costumes*: “O complemento de uma metafísica dos costumes, como o outro membro da divisão da filosofia prática em geral, seria a antropologia moral, que conteria, entretanto, somente as condições subjetivas, tanto obstaculizadoras como favorecedoras, da *realização* das leis da primeira na natureza humana (...)”. KANT, I. *La metafísica de las costumbres*. Trad. Adela Cortina Orts e Jesus Conill Sancho. Madrid: Tecnos, 1994, p. 21.

⁴ Os conceitos *disposição originária* e *predisposição* são aqui utilizados como sinônimos.

⁵ KANT, I. *La metafísica de las costumbres*, p. 16.

⁶ Quanto a isso, uma objeção poderia ser feita tendo como base a *Antropologia sob um ponto de vista pragmático*, escrita por Kant um ano depois da *Metafísica dos costumes*. Contudo, essa obra não realiza a contrapartida exigida pela filosofia moral. Cf. BORGES, M. de L. “Psicologia empírica, antropologia e metafísica dos costumes em Kant”. *Ethic@*. Florianópolis, vol. 2, n. 1, 2003.

exclusivamente, à elaboração de uma filosofia pura na qual nenhum elemento empírico é relevante:

Ora a lei moral, na sua pureza e autenticidade (e é exactamente isto que mais importa na prática), não deve se buscar em nenhuma outra parte senão numa filosofia pura, e esta (Metafísica) tem que vir portanto em primeiro lugar, e sem ela não pode haver em parte alguma uma Filosofia moral; e aquela que mistura os princípios puros com os empíricos não merece mesmo o nome de filosofia (...); merece ainda muito menos o nome de Filosofia moral, porque, exactamente por este amálgama de princípios, vem prejudicar até a pureza dos costumes e age contra a sua própria finalidade⁷.

Entretanto, isso não significa que Kant considere a parte empírica desnecessária. Pelo contrário, para ele, uma metafísica dos costumes não pode prescindir da aplicação dos seus princípios *a priori* na natureza humana, o que exige a antropologia moral. No entanto, essa contrapartida da metafísica dos costumes não pode comprometer a sua origem *a priori*. “Isso significa que uma metafísica dos costumes não pode fundamentar-se na antropologia, entretanto, pode aplicar-se a ela”⁸. A sua ênfase está na necessidade de, em primeiro lugar, determinar os princípios *a priori*, para depois tratar da aplicação desses a um domínio empírico. Mas, mesmo tendo consciência da necessidade dessa segunda parte, o filósofo não a tratou sistematicamente.

Kant, na *Fundamentação*, explicita o seu intento: “A presente *Fundamentação nada mais é, porém, do que a busca e fixação do princípio supremo da moralidade, o que constitui só por si no seu propósito uma tarefa completa e bem distinta de qualquer outra investigação moral*”⁹. O objetivo é a determinação da forma da lei moral e sua justificação racional. A fórmula da lei moral é o imperativo categórico: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal”¹⁰. O critério da moralidade é a possibilidade de universalização da ação. É a razão que estabelece a fórmula da lei moral. Dessa fórmula o filósofo deduz a autonomia da vontade¹¹, por ele definida como “a propriedade graças à qual ela é para si a sua lei”¹². O princípio da autonomia é assim definido: “não escolher senão de modo a que as máximas da escolha estejam incluídas simultaneamente, no querer mesmo, como lei universal”¹³. A autonomia da vontade, deduzida

⁷ KANT, I. *La metafísica de las costumbres*, p. 17.

⁸ *Ibid.*, p. 21.

⁹ *Ibid.*, p. 19.

¹⁰ *Ibid.*, p. 59.

¹¹ Cf. LOPARIC, Z. “O fato da razão – uma interpretação semântica”. *Analytica*. Rio de Janeiro, vol. 4, n. 1, p. 30, 1999.

¹² KANT, I. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1986, p. 85.

¹³ *Ibid.*

da fórmula da lei moral, “implica a liberdade da vontade”¹⁴. A liberdade da vontade é um conceito *a priori*, referente ao homem “numênico”, racional.

O “homem numênico” pertence ao mundo inteligível e, enquanto racional, age segundo as leis da liberdade. No entanto, o homem é também “fenômeno” e está sujeito às leis da natureza (inclinações, apetites, desejos, aversões). Disso segue que “a liberdade não é um conceito da experiência”¹⁵ e, portanto, a liberdade da vontade, deduzida da fórmula da lei moral, não passa de uma “tese metafísica, sem demonstração possível no domínio de objetos dados na sensibilidade cognitiva”¹⁶. Aqui se faz necessário ressaltar a tese kantiana da dupla constituição humana, a saber, que o homem, enquanto cidadão do mundo inteligível, é livre e, enquanto fenômeno, é determinado pela causalidade natural. Essa “dupla cidadania” do homem, para Kant, não constitui uma contradição, pois “ambas as coisas podem, e até devem, acontecer ao mesmo tempo”¹⁷. Na seqüência o filósofo arremata: “Pois que uma *coisa na ordem dos fenômenos* (como pertencente ao mundo sensível) esteja submetida a certas leis, de que essa mesma coisa, como *coisa* ou ser *em si*, é independente, isso não contém a menor contradição (...)”¹⁸. A concepção dos dois mundos justifica a necessidade racional da liberdade. Isso, consoante Loparic, é uma tese metafísica. O grande problema está em como demonstrar a realidade da liberdade. Kant se defronta com um dilema: a liberdade é uma idéia necessária à moral da qual não se pode prescindir, sob pena de a última não ser possível; e, ao mesmo tempo, é impossível à razão explicar a sua possibilidade. Essa questão é colocada na última parte da *Fundamentação*, intitulada “Do limite de toda a filosofia prática”. Kant tem clareza da dificuldade inerente à demonstração da realidade objetiva da liberdade, pois “onde cessa a determinação segundo leis naturais, cessa também toda a *explicação*” e “a liberdade é uma mera idéia cuja realidade objectiva não pode ser de modo algum exposta segundo leis naturais (...), nunca pode ser concebida nem sequer conhecida”¹⁹. A pressuposição da liberdade é uma condição necessária para o homem entendido como inteligência e, portanto, cidadão do mundo inteligível. Essa é uma exigência da razão prática da qual depende toda a moral, i. e., a possibilidade de atos livres que transcendem o domínio dos fenômenos e se orientam por uma causalidade da liberdade. O limite da filosofia prática é justamente a impossibilidade de explicar como uma razão pura pode ser prática, i. e., como é possível que

¹⁴ LOPARIC, Z. “O fato da razão – uma interpretação semântica”. *Op. Cit.*

¹⁵ KANT, I. *Fundamentação da metafísica dos costumes*, p. 106.

¹⁶ LOPARIC, Z. “O fato da razão – uma interpretação semântica”. *Op. Cit.*

¹⁷ KANT, I. *Fundamentação da metafísica dos costumes*, p. 109.

¹⁸ *Ibid.*

o imperativo categórico seja causa de ações. Nas palavras de Kant: “(...) é-nos totalmente impossível a nós homens explicar como e por que nos interessa a *universalidade da máxima como lei*, e, portanto, a moralidade”²⁰. Essa é a incômoda situação a qual conduz a *Fundamentação da metafísica dos costumes*.

Segundo Loparic, “a *Fundamentação* estabeleceu um único resultado realmente importante para a tarefa da crítica da razão prática: a fórmula da lei moral”²¹. Nessa obra, Kant não consegue demonstrar a objetividade da fórmula da lei moral por ele estabelecida.

No prefácio à *Crítica da razão prática*, Kant assevera que o seu objetivo é demonstrar a existência da razão pura prática²². O filósofo intenta resolver o dilema ao qual chegou na *Fundamentação*. Segundo Loparic, “se a razão pura é prática, ela determina um domínio experiencial, sensível. A principal tarefa da razão prática é, portanto, mostrar (*Dartum*) o fato de que (*das Dass*) a razão é prática”²³. E ainda: “Kant precisa exhibir um *dado* (*datum*) sensível, não cognitivo e *a priori* que possa conferir a ‘realidade objetiva’ e a ‘validade objetiva’ da lei”²⁴.

A tese com a qual o filósofo dá sua resposta ao problema da validade ou da realidade objetiva da lei moral é que a lei moral²⁵ é um fato da razão:

A consciência desta lei fundamental pode chamar-se um facto (*Faktum*) da razão, porque não se pode deduzi-la com subtileza de dados anteriores da razão (...), mas porque ela se nos impõe por si mesma como proposição sintética *a priori* que não está fundada em nenhuma intuição, nem pura, nem empírica (...) ²⁶.

Trata-se de um fato *a priori* que determina a dimensão prática da razão; é um dado inegável e vale para todos os seres racionais, não só para o homem²⁷. A questão é largamente discutida na *Crítica da razão prática*, onde o fato da razão demonstra que a razão é prática e determina a vontade pela simples fórmula da lei, prescindindo de todo o conteúdo, da matéria da ação. Isso está explícito no texto de Kant:

¹⁹ KANT, I. *Fundamentação da metafísica dos costumes*, p. 111.

²⁰ *Ibid.*, p. 113.

²¹ LOPARIC, Z. “O fato da razão – uma interpretação semântica”. *Loc. cit.*, p. 32.

²² KANT, I. *Crítica da razão prática*. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1989, p. 9.

²³ LOPARIC, Z. “O fato da razão – uma interpretação semântica”. *Analytica*. Rio de Janeiro, vol. 4, n. 1, 1999, p. 33.

²⁴ *Ibid.*, p. 32.

²⁵ Essa lei é a lei fundamental da razão pura prática assim determinada: “Age de tal modo que a máxima da tua vontade possa valer sempre e ao mesmo tempo como princípio de uma legislação universal”. KANT, I. *Crítica da razão prática*, p. 43.

²⁶ *Ibid.*

²⁷ Cf. KANT, I. *Crítica da razão prática*, p. 44.

Esta analítica mostra que a razão pura pode ser prática, isto é, determinar a vontade por si mesma, independentemente de todo o elemento empírico – e mostra com isso mediante um facto (*Faktum*) em que a razão pura se evidencia efetivamente em nós como prática, determinando por este facto a vontade à ação. – Revela ao mesmo tempo que este facto está indissolivelmente ligado à consciência da liberdade da vontade, que até mesmo se confunde com ela²⁸.

Kant, então, deduz a liberdade da lei moral. Como ele afirma numa nota da *Crítica da razão prática*, a lei moral é a *ratio cognoscendi*²⁹ da liberdade. Essa, entretanto, é a *ratio essendi* da lei moral. A liberdade, que só é “cognoscível” pela lei moral, é a condição de possibilidade da mesma³⁰. Enfim, o fato da razão conduz ao conceito liberdade que é inerente à lei moral.

O fato da razão é a solução cabal de Kant ao problema da realidade objetiva da lei moral que não pode ser demonstrada por nenhuma dedução³¹ deixado pendente na *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Dessa tese central, o filósofo conclui que a razão pura prática é, em si, pela fórmula da lei, legisladora; que ela coage, obriga a vontade racional. Loparic, ao analisar a natureza do fato da razão, esclarece que a consciência desse fato revela a obrigação que a lei moral causa na vontade. Essa obrigação é de caráter coativo. “O feito³² da razão é a consciência de que a fórmula vigora (*findet statt*) porque a razão age em nós”³³. Loparic prossegue com a conclusão de que a razão prática é o começo de todo o processo, seu uso é imanente e não transcendente³⁴.

A lei moral, justamente por causa do seu uso imanente e do seu aspecto coativo (coação interna), faz com que surja um sentimento de respeito no homem, que, por sua vez,

²⁸ Cf. KANT, I. *Crítica da razão prática*, *Loc. Cit.* p. 54.

²⁹ “*Ratio cognoscendi* é uma expressão que ocorre já nos primeiros textos de Kant e é tirada diretamente dos wolffianos; ela designa aquilo que nos permite conhecer a coisa, constituindo, portanto, o fundamento de seu conhecimento. Com relação ao conceito de liberdade, a razão pura especulativa só pode mostrar que não possui nenhum dado que lhe permitisse demonstrar sua impossibilidade; (...). Anunciar a lei moral como *ratio cognoscendi* da liberdade significa dar um passo no sentido da afirmação da liberdade, (...). A razão prática pura apresenta, portanto, com sua lei apodíctica, um fundamento novo para o conhecimento ou afirmação da liberdade, (...)”. BECKENKAMP, J. “O lugar sistemático do conceito de liberdade na filosofia crítica kantiana.” *Kant e-prints*. Campinas, série 2, v. 1, n. 1, p. 31-56, 2006, p. 35.

³⁰ Cf. KANT, I. *Crítica da razão prática*, p.12.

³¹ *Ibid.*, p. 60.

³² Loparic traduz o termo latino “*factum*” por feito. Ele justifica essa tradução afirmando que se trata de um efeito produzido pela razão, por isso, um feito da razão. Mas é possível, como ele esclarece, traduzir “*factum*” por fato. O fundamental é que esse fato/feito atesta a efetividade da lei moral. Cf. LOPARIC, Z. “O fato da razão – uma interpretação semântica”. *Loc. cit.*, p. 36 e a nota 19.

³³ LOPARIC, Z. “O fato da razão – uma interpretação semântica”. *Analytica*. Rio de Janeiro, vol. 4, n. 1, 1999, p. 36.

³⁴ Cf. *Ibid.*

como observa Loparic, “implica a disposição (*Anlage*) do ânimo (*Gemüt*) para receber (*empfangen*) tal sentimento”³⁵. Nas palavras de Kant, “este sentimento (sob o nome de sentimento moral) é, pois produzido simplesmente pela razão”³⁶. Portanto, é o único sentimento produzido e conhecido *a priori*.

Para que a fórmula da lei moral possa ser efetiva é necessária a existência de um elemento sensível que possibilite referência, significado. Do contrário, ela constitui um formalismo vazio. De outra forma, o grande problema semântico prático é encontrar uma conexão entre a lei moral e a natureza humana (“sensibilidade”). Isso significa, segundo Loparic, que “a lei moral deve ter sua efetividade, sua dadidade sensível, assegurada antes e independentemente do surgimento de ações; ela deve, portanto, ser referida a fatos sensíveis, não-intuitivos, *a priori* e anteriores a qualquer ação moral”³⁷. O sentimento de respeito, como resultado causado pela afecção da lei moral na vontade humana, “indica a efetividade da lei na produção de dados, a começar pelo seu primeiro efeito *a priori*, imediato e empiricamente incondicionado, o sentimento de respeito”³⁸. Em última análise, o sentimento de respeito, primeiro efeito *a priori* da lei moral, atesta a efetividade da lei dada *a priori* pela razão.

3. A religião da razão

A religião, em Kant, é um lugar onde se pode refletir acerca das estruturas discursivas morais e sua relação com a antropologia. O problema aqui é esclarecer essa relação da lei moral com a natureza humana, “à medida em que esta é portadora de predisposições em parte boas e em parte más, isto é, de elementos que favorecem e de outros que impedem a realização dos deveres morais”³⁹. O sistema da filosofia prática permanece um simples formalismo se não for possível encontrar um domínio de aplicação para o mesmo. A filosofia prática exige a sensificação da lei moral na natureza humana. Tendo presente essa problemática, no que se segue, intenta-se esclarecer em que consiste a disposição originária do homem para o bem, ou seja, o que significa afirmar que o bem é inerente à natureza humana.

³⁵ LOPARIC, Z. “O fato da razão – uma interpretação semântica”. *Loc.cit.*, p. 37.

³⁶ KANT, I. *Crítica da razão prática*, p. 92.

³⁷ LOPARIC, Z. “O fato da razão – uma interpretação semântica”, p. 39.

³⁸ *Ibid.*, p. 40.

³⁹ LOPARIC, Z. “Natureza humana como domínio de aplicação da religião da razão”. 2007, p. 85.

Kant, no prólogo à primeira edição da *Religião*, afirma que a moral basta-se a si mesma e não precisa da religião⁴⁰. Se a moral é válida por si mesma, é, então, um dever incondicionado que prescinde de todos os fins. O dever é o único móbil possível a uma ação moral. Entretanto, o homem precisa da representação de fins para agir. “Pois sem qualquer relação de fim”, escreve Kant, “não pode ter lugar no homem nenhuma determinação da vontade, já que tal determinação não pode dar-se sem algum efeito”⁴¹. Herrero, ao tratar dessa questão, afirma que o fato de o homem ter de estabelecer fins para sua ação, mesmo tendo na lei moral seu fundamento suficiente, revela a limitação da natureza humana⁴². Disso resulta a idéia de um fim último, o qual reúne em si todos os fins moralmente possíveis: o Soberano Bem (moralidade acompanhada de felicidade). “Assim, o homem encontra na idéia do Soberano Bem possível no mundo um móvel a mais para a ação”⁴³. Para garantir a exequibilidade do Soberano Bem é necessário postular a existência de Deus⁴⁴. Em outras palavras: dessa necessidade humana de pressupor fins à sua ação surge a idéia, a suposição, de “um ser superior, moral, santíssimo e onipotente”⁴⁵ que sacia a sede natural do homem de pensar um fim ao agir. Kant é enfático ao esclarecer que esse ser, Deus, ou melhor, a idéia de Deus “deriva da moral e não constitui o seu fundamento; é um fim cuja autoproposta pressupõe já princípios morais”⁴⁶. A moral conduz à religião e essa à idéia de Deus.

De certa forma, a religião consiste na reformulação da lei moral em virtude de uma necessidade humana de pressupor fins para as suas ações. Como observa Herrero, “a moral aparece em sua majestade na religião”⁴⁷. A religião é uma qualificação da lei moral, portanto, não é necessário consultar Deus para saber o que se deve fazer (heteronomia), mas a razão (autonomia), que é fonte da moral. Isso significa que não se têm deveres para com Deus. O dever consiste em ter a lei moral como móbil da ação. A razão é a instância da qual surge a idéia de Deus. Dessa maneira, todos os deveres morais devem ser pensados *como se* fossem divinos. Mas a lei moral não basta? Para que se precisa da idéia de Deus? Kant afirma que se

⁴⁰ KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*, p. 11.

⁴¹ *Ibid.*, p. 12.

⁴² Cf. HERRERO, F. J. *Religião e história em Kant*. São Paulo: Loyola, 1991, p. 38.

⁴³ *Ibid.*, p. 42.

⁴⁴ O postulado da existência de Deus e da imortalidade da alma são postulados *como se*, pois, ao contrário do postulado da liberdade, esses não têm realidade objetiva. Eu sei que sou livre, mas não sei se Deus existe ou se a alma é imortal. Assim, é preciso agir *como se* Deus existisse, mesmo diante da impossibilidade de comprovar essa tese. É um postulado prático *a priori* sem realidade objetiva. Cf. LOPARIC, Z. “Natureza humana como domínio de aplicação da religião da razão”, p. 79.

⁴⁵ KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*. *Op. cit.*, p. 13.

⁴⁶ *Ibid.*

⁴⁷ HERRERO, F. J. *Loc. cit.*, p. 74.

deve agir *como se* Deus existisse. Deus é uma ficção⁴⁸. A única razão para manter essa ficção é seu *status* de auto-reforço cotidiano que ela dá à razão. Ela ratifica o dever moral; funciona como uma ideologia interna, uma força interior. Enfim, a idéia de Deus é um elemento reforçador no seguimento da lei moral, i. e., pela idéia de Deus a lei moral se fortalece.

O objetivo da obra *A religião nos limites da simples razão*, como foi afirmado acima, é tornar visível a relação entre a religião (lei moral *como se* fosse mandamento divino) com a natureza humana. Como se dá essa relação? Segundo Herrero, “Kant se pergunta agora como a lei moral pode exercer uma influência na sensibilidade do sujeito para submetê-la mais facilmente”⁴⁹. Trata-se de uma teoria da natureza humana. Aí está o problema da sensificação, essencial à moral kantiana. Loparic assevera: “É precisamente na Religião que Kant lança os fundamentos de uma antropologia das predisposições, e do desenvolvimento delas, a qual será usada no estudo da aplicação da sua doutrina da religião e, de um modo geral, da sua filosofia prática”⁵⁰. A antropologia moral é uma exigência inerente à metafísica dos costumes. A filosofia prática de Kant não é só determinação de princípios *a priori*; a antropologia moral é o segundo passo, complemento indispensável do primeiro. Loparic explicita em que ele consiste: “A segunda parte da filosofia prática de Kant, a antropologia moral, consiste no estudo de condições subjetivas, pertencentes à natureza humana, tanto favoráveis como contrárias à execução das leis da razão prática”⁵¹.

Nessa perspectiva, o principal problema da *Religião* é descobrir se o homem é moralmente bom ou moralmente mau⁵², i. e., trata-se de descobrir os elementos constitutivos da natureza humana que favorecem e os que obstaculizam a sensificação da lei moral na mesma.

⁴⁸ Na perspectiva lógico-semântico-pragmática, que, segundo Loparic, é adotada por Kant, a questão acerca da existência de Deus é despida de seu significado tradicional: “Pois, segue-se que a pergunta: Deus existe? *não* faz mais parte dos problemas centrais da filosofia da religião. Trata-se de uma doutrina da religião sem Deus, mas não sem a idéia de Deus”. LOPARIC, Z. “Natureza humana como domínio de aplicação da religião da razão”. *Loc. cit.*, p. 78.

⁴⁹ *Ibid.*, p. 35.

⁵⁰ LOPARIC, Z. “Natureza humana como domínio de aplicação da religião da razão”. *Kant e-Prints*. Campinas, série 2, vol. 2, n. 1, 2007, p. 86.

⁵¹ *Idem*, 2003, p. 3.

⁵² Cf. KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*, p. 28.

4. A disposição originária do homem para o bem

O objetivo agora é esclarecer se o homem é moralmente bom ou moralmente mau. Kant realiza essa investigação de forma lógica – discursiva. Não trata de conteúdo. Não é possível definir bens e males a partir de conteúdo (do particular). O bem e o mal são definidos no contexto da problemática semântica da filosofia prática que exige um domínio de aplicação à lei moral. O filósofo investiga as razões *a priori* do bem e do mal na natureza humana.

O bem e o mal são indefiníveis sem referência à lei moral. Dizer que o homem é moralmente bom significa sentenciar que ele tem na lei moral o móbil da sua ação. “Mas a lei moral é por si mesma, no juízo da razão, móbil, e quem dele faz a sua máxima é moralmente bom”⁵³. O mal moral é uma máxima contrária à lei moral. Consoante Rosenfield, é “uma livre transgressão da liberdade”, “uma perversão inteligível da lei moral”⁵⁴. Portanto, como assevera Salgado, “antes da lei moral não se supõe objeto com o nome de bem como motivo determinante da vontade, sob pena de heteronomia. A lei moral é o critério supremo do bem e do mal”⁵⁵.

A disposição originária para o bem – a predisposição à personalidade⁵⁶ – consiste em ter o respeito pela lei moral como possível móbil das ações. “A disposição para a personalidade é a susceptibilidade da reverência pela lei moral de um móbil, por si mesmo suficiente, do arbítrio”⁵⁷. Segundo Herrero, essa disposição “é o fundamento subjetivo de que o respeito pela lei moral deve ser admitido como móvel das máximas de todo homem”⁵⁸. A origem dessa disposição é a razão prática legisladora. A qualificação “originária” deve-se ao fato dela pertencer à possibilidade da natureza humana enquanto tal⁵⁹. A disposição originária para o bem é inerente à natureza racional (inteligível) do homem. Essa disposição vincula-se intrinsecamente à relação do conceito de liberdade e o reconhecimento do respeito pela lei moral como móbil da ação. Ser livre é ter na lei moral o móbil da ação. Assim, o homem livre determina a vontade pela lei moral.

⁵³ KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*, Loc.cit. p. 30.

⁵⁴ ROSENFELD, D. *Do mal. Para introduzir em filosofia o conceito de mal*. São Paulo: Editora L&PM, 1988, p. 38.

⁵⁵ SALGADO, J. C. *A idéia de justiça em Kant – seu fundamento na liberdade e a igualdade*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1986, p. 165.

⁵⁶ Kant classifica os elementos de determinação do homem em *animalidade* (amor físico a si mesmo), *humanidade* (amor de si em relação com os outros) e *personalidade*. Cf. KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*, p. 32.

⁵⁷ *Ibid.*, p. 33.

⁵⁸ HERRERO, F. J. *Religião e história em Kant*. Loc. cit., p. 80.

⁵⁹ Cf. KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*, p. 34.

É oportuno destacar que o “homem” é o gênero humano, a espécie enquanto tal, e não o indivíduo concretamente existente⁶⁰. Como esclarece Rosenfield, “a indagação kantiana trata daquilo que constitui a essência permanente do homem (...)”⁶¹. Não se trata de um indivíduo particular, mas do homem gênero, portador de características morais da espécie.

O bem e o mal possuem dois sentidos: um supra-sensível e outro sensível. O que foi exposto até o momento procurou demonstrar o dado supra-sensível, i. e., a predisposição originária do homem para o bem. Essa dimensão supra-sensível, no entanto, não significa que o homem, de fato, seja bom. Ele precisa desenvolver essa predisposição. O sentido sensível é, justamente, o seu *possível* desenvolvimento. Nas palavras de Kant:

Quando se diz que ele foi criado bom, tal nada mais pode significar do que foi criado para o *bem*, e a *disposição* originária do homem é boa; não o é ainda, por isso, o homem, mas, conforme admita ou não na sua máxima os motivos impulsores que tal disposição encerra (o que se deve deixar inteiramente à sua livre eleição), é quem faz que ele próprio seja bom ou mau⁶².

Tornam-se evidentes, a partir desse excerto, os dois sentidos do bem no homem. Que ele tem a predisposição para o bem (sentido supra-sensível) é comprovado pelo sentimento de respeito. O homem não é indiferente à lei moral. Ele foi criado bom. A segunda parte do excerto aponta para a necessidade de o homem, em razão de sua liberdade, tornar-se bom. Ele precisa desenvolver essa disposição originária que possui em sua natureza. O sentimento moral de respeito não basta para que ele seja bom (virtuoso); é imprescindível a escolha (ato inteligível) de agir de acordo com o respeito que há em sua natureza. O homem virtuoso é aquele que escolhe respeitar o respeito ínsito em sua natureza. Essa escolha é a condição para tornar-se bom.

Essa problemática é fundamental à compreensão do princípio bom e do princípio mau constitutivos da natureza humana e que estão em constante luta. Essa tensão entre o bem e o mal não é simétrica, dado que o mal possui uma dimensão essencialmente negativa, sendo sempre definido em relação ao bem. O bem, pelo contrário, é essencialmente positivo, ou como observa Rosenfield, “o conceito de bem é construído mediante uma livre determinação da razão por si mesma, o bem vindo a significar a liberdade”⁶³. O conceito de liberdade

⁶⁰ KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*, Loc.cit. p. 31.

⁶¹ ROSENFELD, D. *Do mal. Para introduzir em filosofia o conceito de mal*. Loc. cit., p. 41.

⁶² KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*. Lisboa: Edições 70, 1992, p. 50.

⁶³ ROSENFELD, D. *Do mal. Para introduzir em filosofia o conceito de mal*. Loc. cit., p. 50.

constitui o elemento chave dessa questão. Segundo Herrero, “a liberdade não é essencialmente a faculdade de poder fazer o bem ou o mal. Apesar de o homem haver pervertido seu coração, a liberdade continua sendo a espontaneidade absoluta que age conforme à causalidade da lei moral”⁶⁴. O bem, portanto, é o resultado de uma ação livre, i. e., moral. Ação livre e ação moral são correlatas em Kant. Ser moral não constitui uma das possibilidades da liberdade. A moralidade é a lei essencial de uma natureza livre. Se há liberdade na ação pode-se afirmar que essa é uma ação boa, pois tem a lei moral como móbil. Entretanto, como esclarece Rosenfield, “o homem pode, seja abandonar a idéia do bem em proveito da satisfação de seu amor próprio, seja assim dar curso a uma livre perversão das leis”⁶⁵. Isso significa que o homem pode escolher desrespeitar o respeito pela lei moral ínsito em sua natureza racional. Pode inverter a ordem natural dos móveis da ação. É justamente isso que Kant denomina de mal⁶⁶. Só é possível compreendê-lo a partir da lei moral. Herrero assevera: “Se o mal fosse uma possibilidade do mesmo tipo que a do bem, teríamos de ter uma instância superior a ambos que as julgasse”⁶⁷. Uma ação é dita má quando não tem a lei moral como móbil, assim, “a lei moral é um dever incondicional que a ação do homem não pode extinguir”⁶⁸.

Kant não trata longamente dessa disposição originária existente na natureza humana. São poucas, na *Religião*, as referências ao significado dessa tese. Todavia, ela é fundamental à obra, ou seja, é o ponto de partida para se compreender do que o filósofo trata. De outro modo, a disposição originária para o bem é inseparável da natureza humana. Essa é a tese sem a qual não é possível compreender, por exemplo, a existência do mal, pois o reconhecimento da autoridade da lei moral está presente mesmo numa vontade má. Giacóia Júnior esclarece: “o homem, mesmo o pior de todos, não pode renunciar à lei moral, que ele tem indelevelmente gravada em si como princípio do agir de todo ser racional, quaisquer que sejam seus motivos particulares”⁶⁹.

A propensão para o mal (*Hang zum Bösen*) não significa que a razão legislativa seja má (o que implicaria numa vontade diabólica, veementemente negada por Kant); pelo

⁶⁴ HERRERO, F. J. *Religião e história em Kant. Loc. cit.*, p. 83.

⁶⁵ ROSENFELD, D. *Do mal. Para introduzir em filosofia o conceito de mal. Loc. cit.*, p. 44.

⁶⁶ Nodari esclarece o sentido do mal em Kant: “Ou seja, o homem, segundo Kant, tem consciência da lei moral, mas admitiu em sua máxima desviar-se ocasionalmente dessa lei”. NODARI, P. C. “Por que para Kant o mal é radical?”. In: CESCÓN, E. e NODARI, P. C. (Orgs.). *O mistério do mal*. Caxias do Sul: Educus, 2006, p. 259.

⁶⁷ HERRERO, F. J. *Religião e história em Kant. Loc. cit.*, p. 81.

⁶⁸ HERRERO, F. J. *Religião e história em Kant. Loc. cit.*, p. 82.

⁶⁹ GIACÓIA JUNIOR, O. “Reflexões sobre a noção de mal radical”. *Studia kantiana*. Rio de Janeiro, vol. 1, n.1, pp. 183-202, 2002, p. 189.

contrário, ela é sempre boa e, por isso, o mal consiste em agir contra ela, mesmo diante da consciência de sua realidade. Mesmo num homem moralmente mau, a predisposição para o bem continua latente e o ressurgimento do mal para o bem é uma possibilidade constante, e vice-versa, pois o último é originário, é parte constitutiva da natureza humana, ao passo que o primeiro é uma propensão – fundamento subjetivo de uma inclinação – que, mesmo sendo inextirpável, é passível de superação⁷⁰.

Tanto o homem moralmente bom, quanto o moralmente mau têm consciência da lei moral e são afetados por ela (sentimento de respeito), pois ambos possuem razão. O mal se explica pela possibilidade de o homem desrespeitar o respeito que há em sua natureza como disposição originária. Ou seja, apesar da predisposição à moral, o homem pode agir não necessariamente de acordo com essa feição. Portanto, ele precisa desenvolver sua predisposição originária para o bem e transformá-la numa disposição, a fim de que a lei moral se transforme no princípio permanente do seu agir e viver.

O conceito de dever é central na moral kantiana em virtude da imperfeição da vontade humana, marcada pelo conflito entre a lei moral e as inclinações como fatores que podem determiná-la. Esse aspecto imperativo da lei moral é essencial. A propensão para o mal é explicável tendo em vista essa perspectiva. É isso que faz Beckenkamp: “Se o conceito de dever é central na filosofia moral kantiana, então a possibilidade de uma vontade que não seja boa deve ser estabelecida no centro mesmo desta filosofia e não em alguma derivação secundária”⁷¹. Numa vontade não incondicionada, como é o caso da vontade humana, a possibilidade do mal – ação contrária à lei moral mesmo com consciência da mesma – é uma possibilidade muito plausível. A objetividade da lei não significa que a vontade seja também objetiva, pelo contrário, a determinação da vontade é contingente e subjetiva, depende do livre arbítrio humano. Beckenkamp afirma:

No caso da vontade humana, portanto, o problemático não é propriamente entender como ela é capaz de agir indiferentemente ou contrário à lei moral, mas explicar como ela pode se determinar puramente pela representação da lei da razão, ou seja, como ela pode agir moralmente bem⁷².

Essa, entretanto, é uma discussão que ultrapassa as pretensões desse ensaio. Como é possível passar da disposição originária à uma disposição para o bem é um problema que exige ser

⁷⁰ Cf. JORGE FILHO, E. J. “O mal radical e a possibilidade de conversão ao bem”. *Studia kantiana*. Rio de Janeiro, vol. 2, n.1, pp. 87-104, 2000.

⁷¹ BECKENKAMP, J. “O paradoxo do mal moral em Kant”. *Dissertatio*. Pelotas, v. 9, 1999, p. 59.

tratado em separado. À guisa de conclusão, a disposição originária do homem é aquilo que Kant denomina o gérmen do bem⁷³, inextirpável da sua natureza e *que precisa ser desenvolvido*.

Referências

BECKENKAMP, J. “O lugar sistemático do conceito de liberdade na filosofia crítica kantiana”. *Kant e-prints*, Vol. 1, n. 1, pp. 31-56, 2006. Disponível em <http://www.cle.unicamp.br/kant-e-prints>.

_____. “O paradoxo do mal moral em Kant”. *Dissertatio*. v. 9, pp. 53-70, 1999.

BORGES, M. de L. “Psicologia empírica, antropologia e metafísica dos costumes em Kant”. *Ethic@*. Vol. 2, n. 1, pp. 1-10, 2003. Disponível em <http://www.cfh.ufsc.br/ethic@>.

JORGE FILHO, E. J. “O mal radical e a possibilidade de conversão ao bem”. *Studia kantiana*. Vol. 2, n.1, pp. 87-104, 2000.

GIACÓIA JUNIOR, O. “Reflexões sobre a noção de mal radical”. *Studia kantiana*. Vol. 1, n.1, pp. 183-202, 2002.

HERRERO, F. J. *Religião e história em Kant*. São Paulo: Loyola, 1991.

KANT, I. *La metafísica de las costumbres*. Trad. Adela Cortina Orts e Jesus Conill Sancho. Madrid: Tecnos, 1994.

_____. *A religião nos limites da simples razão*. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1992.

_____. *Crítica da razão prática*. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1989.

_____. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1986.

LOPARIC, Z. “Natureza humana como domínio de aplicação da religião da razão”. *Kant e-Prints*. Vol. 2, n. 1, 2007, pp. 73-91. Disponível em <http://www.cle.unicamp.br/kant-e-prints>.

_____. “As duas metafísicas de Kant”. *Kant e-Prints*. Vol. 2, n. 5, pp. 1-10, 2003. Disponível em <http://www.cle.unicamp.br/kant-e-prints>

_____. “O fato da razão – uma interpretação semântica”. *Analytica*. Vol. 4, n. 1, pp. 13-55, 1999.

NODARI, P. C. “Por que para Kant o mal é radical?”. In: CESCONE, E. e NODARI, P. C. (Org.). *O mistério do mal*. Caxias do Sul, Educs, pp. 243-263, 2006.

ROSENFELD, D. *Do mal. Para introduzir em filosofia o conceito de mal*. São Paulo: Editora L&PM, 1988.

SALGADO, J. C. *A idéia de justiça em Kant – seu fundamento na liberdade e a igualdade*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1986.

⁷² BECKENKAMP, J. “O paradoxo do mal moral em Kant”. *Loc. cit.* p. 59.

⁷³ KANT, I *A religião nos limites da simples razão*, p. 51.